



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.086 =

DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS
BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica fixado em 0,10 UFESP, por dia de atraso, que exceder ao limite de 05 (cinco) dias, o preço do serviço público para utilização de livros, por empréstimo, nas Bibliotecas Municipais, sem prejuízo do direito da Prefeitura Municipal poder usar dos meios legais de que dispõe, visando a busca e a apreensão dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os interessados, no ato da retirada dos livros, deverão assinar um compromisso nos termos deste artigo.

Artigo 2º - Fica fixado em 0,0117 UFESP, por folha, o preço do serviço público para a utilização da xerox, instalada na Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves".

Artigo 3º - A Bibliotecária efetuará o recebimento das importâncias devidas, providenciando até o último dia útil da semana, o seu recolhimento, através de guia e código próprio, aos cofres da Tesouraria Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anexo ao presente o modelo da guia de recolhimento supra mencionada.

Derogado através do Decreto nº 3.186/93



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.086/93)

Artigo 4º - A arrecadação prevista neste Decreto será revertida em benefício das Bibliotecas, no tocante à aquisição de livros, assinatura de revistas e jornais, visando a atualização das mesmas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 3.069/92.

P.M. de Lorena, 05 de fevereiro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado em Paço Municipal em 05 de fevereiro de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa